



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 010/2019 de 13 de Março de 2019; Protocolado nesta Casa com o nº 033/2019, às 08:30 horas no dia 19.03.19, oriundo do Poder Legislativo; Que dá denominações as Ruas do Loteamento na Localidade do Zumbi, no Município de Cascavel – CE e dá outras providências.

Aos 28 dias do mês de Março de 2019, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Márcio Ferreira de Melo, para analisar o Projeto de Lei Nº 010/2019, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Francisco Ailton Severino de Souza.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 010/2019 do Poder Legislativo, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto tem por objetivo denominar Ruas do Loteamento na Localidade de Zumbi.
2. Ficam denominadas as Ruas do referido Loteamento, desta forma: **RUA Nº 01**, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro e termina próxima a E.E.F. Francisco do Carmo; **RUA Nº 02**, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro e termina próxima a E.E.F. Francisco do Carmo; **RUA Nº 03**, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; **RUA Nº 04**, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; **RUA Nº 05**, o logradouro que inicia no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; **RUA Nº 06**, logradouro que se inicia no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro e **AVENIDA PRINCIPAL**, que se inicia na estrada carroçável Morrinho – Zumbi e termina no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro, conforme cópia anexo do mapa do referido Loteamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

3. Tendo como base o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, considero o projeto constitucional.
4. Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/2019.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 28 dias do mês de Março de 2019.

Francisco Ailton Severino de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 28 de Março de 2019, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela aprovação do Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 010/2019 de 13 de Março de 2019.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 26 dias do mês de Março de 2019.

Márcio Ferreira de Melo
Presidente

Francisco Ailton Severino de Souza
Relator

Francisco Alberto da Silva Neto
Membro